



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS BOM JESUS DA LAPA  
COORDENAÇÃO DA PÓS EM INOVAÇÃO SOCIAL  
BR 349 - Km 14 – Zona Rural - Caixa Postal 34 - CEP: 47600.000 - Bom Jesus da Lapa – BA  
E-mail: [laprudes@lapa.ifbaiano.edu.br](mailto:laprudes@lapa.ifbaiano.edu.br)  
[secretaria.posinovacaosocial@laprudes.net](mailto:secretaria.posinovacaosocial@laprudes.net)

**REGIMENTO INTERNO DA  
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU -  
ESPECIALIZAÇÃO EM INOVAÇÃO SOCIAL COM ÊNFASE EM  
ECONOMIA SOLIDÁRIA E AGROECOLOGIA**

DISPÕE SOBRE MATRÍCULA, AS REGRAS DE REGISTRO ACADÊMICO, AS NORMAS DE AVALIAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA QUANTO AO APROVEITAMENTO E RENDIMENTO DOS ALUNOS NO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU - ESPECIALIZAÇÃO EM INOVAÇÃO SOCIAL COM ÊNFASE EM ECONOMIA SOLIDÁRIA E AGROECOLOGIA DO INSTITUTO FEDERAL BAIANO - CÂMPUS BOM JESUS DA LAPA.

2015

## **ORGANIZAÇÃO DE ENSINO**

**Art. 1** As disciplinas e suas respectivas cargas horárias serão determinadas pela matriz curricular do curso.

**Art. 2** Os professores deverão entregar seus programas de ensino no início das atividades letivas do curso, ao coordenador do curso, e no primeiro dia de aula da disciplina, aos alunos.

**Art. 3** O professor deverá entregar à Secretaria Acadêmica o diário de classe completo até 30 dias após o término da disciplina.

### **DA VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO ACADÊMICO**

**Art. 4** O rendimento acadêmico de cada componente curricular será aferido por meio de provas, trabalhos escritos, seminários e/ou outras formas de verificação de aprendizagem, conforme estabelecidas no Projeto do Curso.

§ 1º Para aprovação, será exigido frequência mínima de 75% em cada componente curricular.

§ 2º Será considerado aprovado em uma disciplina o aluno que obtiver média final através de nota igual ou superior a sete.

§ 3º Utilizar-se-á a média aritmética para efeito de cálculo da nota final da disciplina.

§ 4º Terá direito a uma atividade de reposição o aluno que, não tendo comparecido à atividade acadêmica programada, comprove impedimento legal, ou motivo de doença, atestado por serviço médico.

### **DA SEGUNDA CHAMADA**

**Art. 5** Caso o aluno não possa comparecer às aulas em dia de atividades avaliativas, mediante justificativa, poderá requerer nova avaliação.

§ 1º O pedido de nova avaliação (segunda chamada) deverá ser encaminhado à Secretaria Acadêmica no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a realização da atividade ou término do impedimento legal. O encaminhamento do requerimento também poderá ocorrer através de e-mail enviado à Secretaria Acadêmica.

§ 2º O pedido de nova avaliação deverá conter a justificativa e os documentos comprobatórios, se houver.

§ 3º Cabe a Secretaria Acadêmica encaminhar o pedido de nova avaliação ao coordenador do curso, para deferimento ou não.

**Art. 6** É vedado ao professor ou a qualquer outra pessoa, abonar faltas, ressalvadas as determinações legais.

### **DAS RECUPERAÇÕES**

**Art. 7** O aluno que obtiver média final inferior a 7 (sete) na disciplina e frequência igual ou superior a 75%, poderá fazer uma prova de recuperação em um prazo máximo de até 15 dias do término da disciplina. A nota da prova de recuperação será somada à média final da disciplina e o resultado dividido por 2 (dois), para composição da média final

### **DA REPROVAÇÃO**

**Art. 8** No caso de reprovação na disciplina após a realização da prova de recuperação, o aluno será desligado do curso.

### **DO DESLIGAMENTO**

**Art. 9** O aluno será desligado do Curso caso ocorra uma das seguintes hipóteses:

- I - se exceder o prazo de conclusão do curso estabelecido;
- II - Não atingir a frequência mínima exigida de 75% da carga horária prevista;
- III - For reprovado na apresentação do Trabalho Final.
- IV - se for comprovado que o trabalho de conclusão apresentado não é de sua autoria;
- V – não conseguir aprovação em qualquer disciplina depois de efetuada a prova de recuperação.

**Parágrafo Único:** Compete ao colegiado de curso efetuar os desligamentos e ao coordenador do curso o encaminhamento destas decisões à Secretaria Acadêmica.

### **DO APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS**

**Art. 10** Poderão ser validadas disciplinas cursadas em outros cursos de Pós-graduação, em um período igual ou inferior a 5 (cinco) anos, a critério do Colegiado do Curso, não podendo ultrapassar a 25% da carga horária total do curso.

§ 1º Para validação de disciplina, o aluno deverá preencher solicitação na secretaria acadêmica, em até 15 (quinze) dias após o início das aulas, e anexar obrigatoriamente o comprovante de aprovação, a ementa e o programa da disciplina.

## DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

**Art. 11** A avaliação do trabalho de conclusão de curso será feita por uma banca examinadora composta pelo orientador e mais dois professores do curso ou externos à instituição.

**Parágrafo Único:** As normas do Trabalho de Conclusão de Curso seguirão as orientações do Regulamento de Funcionamento dos Cursos e Programas de Pós-Graduação *Latu Sensu* do IF Baiano.

## DA SELEÇÃO

**Art. 12** A seleção dos candidatos às vagas no Curso de Especialização em Inovação Social obedecerá as seguintes etapas e critérios:

I - análise de currículo (30 pontos);

II - análise do plano de pesquisa (50 pontos);

III - avaliação de carta encaminhada pelo candidato apresentando as motivações que o levaram a pretender o curso (20 pontos).

**Parágrafo Único:** As três etapas totalizam 100 pontos.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 13** O curso não contempla a possibilidade de trancamento.

**Art. 14** Os casos omissos serão deliberados pelo Colegiado de Curso.